

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

Estudo Técnico Preliminar 78/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 120623-170/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. O GAP-AF foi reativado por meio da PORTARIA GABAER Nº 427/GC3, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, possuindo como missão executar as atividades administrativas e logísticas necessárias ao adequado funcionamento das Organizações Apoiadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados às Organizações do Comando da Aeronáutica sediadas na GUARNAE-AF. Em razão de sua missão institucional, o GAP-AF busca ser reconhecido por sua prontidão e capacidade operacional, pela conduta correta e pelo compromisso com a manutenção dos valores militares, bem como pela forma como valoriza seus recursos humanos, considerados o maior recurso estratégico deste Grupamento.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de cama, mesa e banho destinados ao atendimento das necessidades deste Grupamento de Apoio e por suas Organizações Militares apoiadas, abrangendo itens como colchas, lençóis, toalhas, travesseiros, colchões e correlatos, voltados à manutenção e melhoria das condições de hospedagem, acomodação e bem-estar dos usuários das instalações sob responsabilidade da Administração.

2.3 A demanda está diretamente relacionada à necessidade de reposição, padronização e complementação dos itens de enxoval e mobiliário leve utilizados nos alojamentos e dependências de hospedagem, bem como de materiais de copa e cozinha, utilizados nas seções de subsistência das Unidades Militares, os quais sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo e da elevada rotatividade de pessoal atendido, o que compromete gradativamente a sua durabilidade e adequação ao uso.

2.4 Além da reposição de itens inservíveis ou desgastados, a contratação visa também suprir a ampliação e adequação da capacidade de atendimento das unidades apoiadas, garantindo condições mínimas de conforto, higiene e segurança, em consonância com os padrões de qualidade esperados para a atividade administrativa de apoio logístico.

2.5 Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de hospedagem e apoio logístico prestados pelas Organizações Militares apoiadas, contribuindo para a adequada gestão da infraestrutura existente e para a preservação das condições de habitabilidade dos ambientes sob responsabilidade da Administração Pública.

2.6. Com vistas à adequada gestão do estoque e à continuidade do atendimento das demandas institucionais, o GAP-AF planeja a reposição programada dos materiais destinados ao atendimento das Organizações Militares apoiadas, assegurando disponibilidade regular de itens essenciais de cama, mesa e banho para um período estimado de 12 (doze) meses, em consonância com o planejamento logístico da Administração.

2.7. A presente demanda observa os princípios que regem a Administração Pública, com destaque para a eficiência administrativa, de modo a assegurar a adequada alocação dos recursos públicos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a otimização dos processos de suprimento. Busca-se, assim, garantir maior previsibilidade, padronização e racionalidade na gestão dos materiais utilizados nas atividades de apoio logístico.

2.8. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), processado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, revela-se adequada à natureza do objeto, considerando a possibilidade de

contratações futuras conforme a necessidade, a variabilidade das demandas e a racionalização do planejamento de aquisições. Tal modelo contribui para a continuidade do fornecimento e para a mitigação de riscos de desabastecimento, em consonância com o interesse público.

2.9. A demanda está diretamente relacionada às atribuições institucionais do GAP-AF, sendo indispensável ao suporte das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Organizações Militares apoiadas. Os materiais a serem adquiridos devem atender a requisitos técnicos de qualidade, durabilidade e segurança, compatíveis com o uso institucional e a elevada rotatividade de usuários.

2.10. As especificações técnicas dos itens foram definidas com base em padrões usuais de mercado e em parâmetros de desempenho compatíveis com a finalidade institucional, assegurando a aquisição de bens aptos a atender às necessidades operacionais com eficiência e economicidade.

2.11. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.12. A contratação será executada de forma compatível com o planejamento orçamentário da Organização Militar, sendo o Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, o procedimento mais adequado para assegurar competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente.

2.13. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas, contribuindo para a manutenção das condições de funcionamento, apoio logístico e continuidade dos serviços administrativos sob responsabilidade da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento	Aldrin Carvalho Quadros Filho 1º Ten Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por requisito fundamental o fornecimento de materiais de cama, mesa e banho destinados ao atendimento das necessidades do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas, devendo os bens apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, considerando a elevada rotatividade de usuários e a utilização contínua nas instalações de hospedagem e alojamentos militares.

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observados padrões usuais de mercado, com garantia de durabilidade, resistência e adequação ao uso intensivo, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as normas aplicáveis.

4.3. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, e entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, reutilizados ou fora de linha de produção.

4.4. A contratação deverá contemplar a entrega dos bens conforme quantitativos e locais definidos pela Administração, respeitando as condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo prazos de entrega compatíveis com a necessidade operacional, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de apoio logístico.

4.5. Os fornecedores deverão garantir a substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no edital, assegurando a plena funcionalidade dos bens fornecidos.

4.6. A contratação deverá observar critérios de padronização dos itens, quando existentes, de forma a garantir uniformidade dos materiais utilizados nas instalações sob responsabilidade do GAP-AF, facilitando a gestão, manutenção e reposição dos bens.

4.7. A execução da contratação deverá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza estimativa da demanda, a variabilidade das necessidades das Organizações Militares apoiadas e a possibilidade de aquisições parceladas durante o período de vigência da ata, conforme conveniência da Administração.

4.8. Por fim, a contratação deverá assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de qualidade, economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, sem avarias, deformações ou danos aos componentes.

4.10. A contratada deverá observar os prazos de entrega estabelecidos, garantindo o fornecimento dos materiais de forma tempestiva, de modo a não comprometer a execução das atividades institucionais desempenhadas pelo GAP-AF e suas Unidades Apoiadas.

4.11. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do GAP-AF ou em uma de suas Unidades Apoiadas, no endereço e horários a serem indicados no Termo de Referência.

4.12. Para os itens cujo fabricante exerça atividade sujeita à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme a legislação ambiental aplicável e o enquadramento da atividade no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e respectivas Fichas Técnicas de Enquadramento – FTE, será exigida a comprovação da regularidade cadastral do fabricante, quando aplicável.

4.13. A exigência de regularidade no CTF/APP será vinculada exclusivamente ao efetivo enquadramento da atividade exercida pelo fabricante, não sendo atribuída ao comerciante ou fornecedor obrigação de inscrição que legalmente corresponda ao fabricante.

4.14. Considerando as características dos bens objeto desta contratação, a exigência de comprovação de regularidade no CTF/APP será aplicável aos fabricantes dos itens **2 (Capa para colchão em courvin), 7 (Protetor de travesseiro em napa), 13 (Colchão solteiro em espuma de poliuretano D33), 15 (Colchão solteiro em espuma de poliuretano D45), 23 (Protetor de colchão impermeável), 37 (Travesseiro em espuma de poliuretano), 38 (Travesseiro em viscoelástico) e 40 (Capa para colchão em courvin), desde que a atividade efetivamente exercida pelo respectivo fabricante esteja enquadrada nas hipóteses de inscrição no CTF/APP.**

4.15. Para os demais itens, não será exigida a comprovação de regularidade no CTF/APP quando inexistente enquadramento legal da atividade efetivamente exercida pelo fabricante, sem prejuízo da aplicação da exigência caso seja constatado, para determinado fabricante, enquadramento que legalmente imponha sua inscrição.

4.16. Quando exigível, a regularidade cadastral será comprovada mediante Certificado de Regularidade – CR válido, emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante do produto ofertado, admitindo-se, ainda, a verificação direta pela Administração em sistema oficial do órgão, com o respectivo resultado registrado nos autos.

4.17. Os requisitos mencionados, visam assegurar que os produtos adquiridos atendam adequadamente às necessidades institucionais, apresentem segurança, qualidade, compatibilidade técnica e desempenho satisfatório para utilização contínua nas atividades desempenhadas pelo GAP-AF e suas Unidades Apoiadas.

4.18. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade da execução contratual, a natureza comum dos bens, a ausência de obrigações futuras relevantes e o reduzido risco de prejuízo financeiro à Administração.

5. Governança, Transparência e conformidade

Transparência e classificação da informação:

5.1 Em relação à integridade e transparência do processo, o mesmo deverá estar de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, tendo em vista que o objeto constante da presente contratação não é considerado de acesso sigiloso.

5.2 No que se refere ao sigilo das informações presentes no certame e classificação na lei acima mencionada, não há necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste processo como sigiloso.

Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

5.3 Cabe relatar que este Órgão não utilizou o catálogo eletrônico de padronização previsto no inciso I do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e previsto na lista de verificação da AGU, pelo motivo abaixo relacionado:

5.4 A Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como forma de solução de gerenciamento centralizado para uniformizar os itens contratados pela Administração Pública, conferindo maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

5.5 Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disposto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (acesso pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), tem-se que estão dispostos somente os itens referentes à água mineral natural, sem gás, e os alusivos a café e açúcar, não estando contemplado, portanto, o objeto almejado por este Órgão, qual seja, aquisição de material de cama, mesa e banho.

5.6 Face ao exposto, a justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, acima relacionada, atende ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Viabilidade da Prorrogação da Ata

6.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando a natureza dos materiais objeto da presente contratação e a recorrência das necessidades do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas, **registra-se o interesse administrativo na continuidade da solução, caso, ao término da vigência inicial da Ata, estejam presentes os requisitos legais para sua prorrogação.**

6.2. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não constitui decisão automática ou previamente assegurada, **ficando condicionada à verificação, no momento oportuno, da conveniência e oportunidade administrativa e, especialmente, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços ou outro procedimento de verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme os parâmetros aplicáveis.** A efetivação da prorrogação dependerá, ainda, do atendimento das demais condições e requisitos legais e regulamentares pertinentes.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Com vistas à adequada definição da solução para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de materiais de

cama, mesa e banho, considerando aspectos como viabilidade técnica, operacional, econômica e aderência às necessidades do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares por ele apoiadas.

Soluções disponíveis no mercado:

7.2. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar as possíveis soluções existentes para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de material de cama, mesa e banho, destinados ao GAP-AF e às Organizações Militares apoiadas.

7.3. O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, considerando as características técnicas dos itens, a finalidade institucional e as condições de fornecimento praticadas pelo mercado.

7.4. Verificou-se que o mercado fornecedor dispõe de ampla variedade de produtos, com diferentes níveis de padronização e possibilidade de personalização, especialmente no que se refere a composição de materiais, dimensões, densidade, gramatura e acabamentos.

7.5. As principais soluções identificadas para atendimento da necessidade são:

Solução 1

a) Solução baseada em fornecimento de itens padronizados de mercado, consistindo na aquisição de produtos prontos, disponíveis em linha comercial, com especificações fixas e ampla oferta de fornecedores;

Solução 2

b) Solução baseada em fornecimento de itens personalizados sob encomenda, permitindo a adequação das características dos produtos às necessidades institucionais, tais como dimensões específicas, densidade de espumas, acabamentos diferenciados e aplicação de identidade visual;

Solução 3

c) Solução híbrida, combinando itens padronizados de mercado com itens personalizados, de forma a compatibilizar economicidade, disponibilidade de fornecimento e atendimento das especificações técnicas institucionais.

7.6. A análise das soluções evidencia que a adoção isolada de itens padronizados pode não atender plenamente às necessidades específicas de determinadas instalações, especialmente no que se refere à padronização institucional e às condições de uso intensivo.

7.7. Por outro lado, a adoção exclusiva de itens personalizados pode resultar em aumento de custos e ampliação do prazo de fornecimento, em razão da necessidade de fabricação sob demanda.

7.8. Assim, a solução híbrida se apresenta como a alternativa mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, pois permite conciliar a disponibilidade de mercado com a necessidade de padronização e adequação dos materiais às condições de uso das Organizações Militares apoiadas.

Solução escolhida

7.9. Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução híbrida se apresenta como a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por permitir a aquisição de itens padronizados amplamente disponíveis no mercado, combinados com itens que demandam características específicas para atendimento das necessidades institucionais das Organizações Militares apoiadas, tais como personalização com logomarca, dimensões específicas e requisitos diferenciados de qualidade e durabilidade.

7.10. A solução escolhida consiste na aquisição de materiais de cama, mesa e banho, contemplando tanto produtos padronizados quanto produtos com especificações institucionais próprias, de forma a atender integralmente as necessidades do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas.

7.11. Para viabilizar a implementação da solução escolhida, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, mostra-se o instrumento mais

adequado, considerando a natureza comum dos bens, a necessidade de aquisições futuras e parceladas, a diversidade de itens a serem fornecidos, a variabilidade das demandas das Organizações apoiadas e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

7.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos orçamentários, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da ata, reduzindo riscos de desabastecimento, aquisições excessivas e desperdício de recursos públicos.

7.13. Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

7.14. Registra-se que o levantamento de mercado realizado nesta etapa possui finalidade distinta da pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação. O levantamento de mercado teve por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, enquanto a pesquisa de preços foi realizada em etapa própria da instrução processual, com a finalidade de subsidiar a estimativa dos valores dos itens a serem contratados, observados os parâmetros aplicáveis.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de materiais de cama, mesa e banho, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e de suas Organizações Militares apoiadas.

8.2. A solução contempla o fornecimento de itens destinados à manutenção das atividades de hospedagem, alojamento, apoio logístico, subsistência e apoio administrativo desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF, contribuindo para a preservação das condições de conforto, higiene, segurança e bem-estar dos usuários das instalações sob responsabilidade da Administração.

8.3. Integram a solução materiais de cama, mesa e banho, incluindo colchões, travesseiros, lençóis, fronhas, colchas, edredons, cobertores, toalhas de banho, toalhas de rosto, toalhas para piso, protetores de colchão e travesseiro, capas para colchão, cabides, guardanapos, panos de copa, toalhas de mesa e demais itens correlatos necessários ao adequado funcionamento dos alojamentos, hotéis de trânsito, refeitórios e demais instalações utilizadas pelas Organizações Militares apoiadas.

8.4. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado e requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, higiene, segurança e adequação ao uso institucional.

8.5. A contratação será executada sob demanda, conforme as necessidades da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, melhor planejamento logístico, racionalização dos recursos públicos e adequado controle orçamentário das aquisições.

8.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variabilidade das demandas das Organizações Militares apoiadas, da necessidade de reposição contínua dos materiais em decorrência do desgaste natural pelo uso e da conveniência de realizar aquisições parceladas durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

8.7. A solução adotada busca promover a padronização dos materiais utilizados pelas Organizações Militares apoiadas, favorecendo maior uniformidade dos enxovais, melhor gestão dos estoques, simplificação dos processos de reposição e maior eficiência na administração dos recursos materiais. Adicionalmente, para os itens que possuam aplicação de logomarca institucional por meio de bordado ou estampa, a solução contribui para a padronização visual e o fortalecimento da identidade institucional das Organizações Militares atendidas.

8.8. A solução proposta apresenta-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando a necessidade contínua de utilização dos materiais pelas Organizações Militares apoiadas, a elevada rotatividade de usuários das instalações de hospedagem e alojamento, a necessidade de reposição periódica dos itens e os ganhos de escala proporcionados pela realização de aquisição centralizada pelo GAP-AF.

8.9. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se apta a atender adequadamente às necessidades institucionais identificadas, assegurando a continuidade das atividades de apoio logístico, a manutenção das condições adequadas de habitabilidade das instalações militares, a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos públicos empregados na contratação.

DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 Em atenção ao disposto no art. 3º, incisos II e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o sistema de registro de preços será adotado tendo em vista o caráter parcelado e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, o que justifica a utilização desse sistema, além de otimizar os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para este Órgão.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.11. Em conformidade com o disposto no caput do art. 9º do Decreto 11.462/2023, será realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, para registro dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos no art. 7º do mesmo dispositivo legal.

8.12. Considerando que o objeto do presente certame se trata da aquisição de material, a qual consiste em demanda recorrente do GAP-AF e suas Unidades Apoiadas e tem por finalidade atender as necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da GUARNAE-AF, foi levada em consideração, dentre outros fatores, a necessidade de padronização e fornecimento contínuo dos materiais listados no presente estudo.

8.13. Discorrendo que o presente processo possui a finalidade de atender à demanda das Organizações Militares, este Órgão declara a viabilidade da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com fulcro no art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023.

DA VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.14. Este Órgão Gerenciador entende que a adesão à ata de registro de preços para a aquisição do material em tela mostra-se inadequada por diversas razões:

- a) Necessidades Específicas: as demandas do GAP-AF possuem características próprias que exigem especificações ajustadas às realidades locais e à missão institucional, o que pode não ser contemplado em atas genéricas;
- b) Preservação da Competitividade: a adesão a uma ata existente pode restringir a ampla competição, prejudicando a seleção de propostas mais vantajosas;
- c) Planejamento Orçamentário: a adesão pode implicar obrigações financeiras não previstas, comprometendo o planejamento fiscal responsável;
- d) Racionalização dos Gastos Públicos: evita-se desperdícios, assegurando que as aquisições sejam baseadas em necessidades reais;
- e) Segurança Jurídica: reduz-se o risco de incompatibilidades contratuais ao garantir que as condições sejam definidas em processo competitivo próprio;
- f) Controle e Fiscalização: maior controle sobre os processos licitatórios conduzidos internamente;
- g) Estímulo à Competitividade: fomenta a participação de novas empresas, promovendo a qualidade e melhores preços.

8.15. Portanto, é essencial que a aquisição seja realizada por licitação própria, assegurando maior qualidade, segurança, competitividade e melhor custo-benefício para a Administração.

8.16. Sendo assim, reitera-se que o presente processo tem como finalidade a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de cama, mesa e banho, sendo o critério de julgamento da proposta o menor preço por item. Considerando a variação recorrente da demanda, o caráter parcelado da aquisição e a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos, este Grupamento de Apoio optou pelo Pregão Eletrônico com uso do Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, conforme Decreto nº 11.462/2023.

8.17. Em termos de economicidade, esta somente poderá ser alcançada mediante ampla concorrência entre fornecedores qualificados, conforme processo licitatório regular, garantindo qualidade, preço justo e racionalização dos gastos públicos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades dos materiais de cama, mesa e banho foi realizada com base nas demandas encaminhadas pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e pelas Organizações Militares apoiadas, mediante preenchimento do Termo de Oficialização de Demanda (TOD), elaborado especificamente para instrução do presente processo de contratação.

9.2. Os quantitativos foram definidos considerando as necessidades operacionais e administrativas relacionadas às atividades de hospedagem, alojamento, subsistência, apoio logístico e apoio administrativo desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF, abrangendo a manutenção e reposição dos enxovais, colchões, travesseiros, toalhas, itens de mesa e demais materiais correlatos utilizados pelas Organizações Militares apoiadas.

9.3. Para a definição das quantidades estimadas, foram observados, dentre outros aspectos:

9.3.1. o consumo e a utilização histórica dos materiais pelas Organizações demandantes, quando disponíveis;

9.3.2. a necessidade de reposição de itens desgastados, danificados, inservíveis ou que tenham atingido o fim de sua vida útil;

9.3.3. a necessidade de manutenção das condições adequadas de conforto, higiene, segurança e habitabilidade dos alojamentos, hotéis de trânsito, refeitórios e demais instalações sob responsabilidade da Administração;

9.3.4. a ampliação ou adequação da capacidade de atendimento das Organizações Militares apoiadas;

9.3.5. a necessidade de padronização dos materiais utilizados pelas Organizações demandantes, inclusive quanto à identidade visual institucional, quando aplicável;

9.3.6. a previsão de consumo dos materiais durante o período estimado de vigência da futura Ata de Registro de Preços;

9.3.7. a possibilidade de atendimento parcelado das demandas, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

9.4. Parte das demandas foi incluída posteriormente à divulgação inicial do Termo de Oficialização de Demanda (TOD), em razão de solicitações formalizadas por Organizações Militares apoiadas por meio de expediente administrativo próprio, cujos documentos foram devidamente juntados aos autos do processo, mantendo compatibilidade com o objeto da contratação.

9.5. Considerando a natureza variável das demandas e a impossibilidade de previsão exata do consumo futuro, especialmente em razão da rotatividade de usuários dos alojamentos, hotéis de trânsito e demais instalações atendidas, bem como das necessidades de reposição decorrentes do desgaste natural dos materiais, adotou-se estimativa compatível com a realidade operacional da Administração, buscando assegurar quantitativos suficientes para atendimento das necessidades institucionais durante o período de vigência da contratação.

9.6. A metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos buscou compatibilizar eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e prevenção de aquisições insuficientes ou excessivas, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados, constituindo mera expectativa de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

9.8. As quantidades estimadas para cada item constam detalhadas no Termo de Referência, elaborado em consonância com as necessidades institucionais identificadas pelas Organizações demandantes, conforme descrito

nos Termos de Oficialização de Demanda preenchidos por cada Organização Militar apoiada, os quais integram a instrução processual da presente contratação.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.326.483,65

10.1 O custo estimado da contratação, para fins de aplicação de menor valor, será de R\$ 1.326.483,65 (um milhão trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme levantamento de preços realizado por meio do sistema Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

10.2 A estimativa foi obtida a partir da média dos valores praticados no mercado, com base em dados atualizados disponíveis na referida plataforma, em conformidade com as orientações constantes no Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (versão 2023), na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nos arts. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A utilização do Banco de Preços permitiu à Administração aferir valores efetivamente praticados em contratações similares, conferindo maior precisão, transparência e confiabilidade à estimativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Análise dos custos totais das demandas

10.4 Para a formação do preço estimado da aquisição do material, foi utilizada como principal metodologia a pesquisa de preços no Banco de Preços, ferramenta gerencial que permite acesso a milhares de licitações e atas de registro de preços em âmbito nacional.

10.5 No processo de levantamento, foram consultados, no mínimo, três empresas do mesmo ramo de atividade para cada item do certame. A partir dos valores coletados, foi calculada a média aritmética para definição do preço de referência final de cada material.

10.6 A pesquisa de mercado foi realizada com base nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, tendo sido escolhido como critério de precificação, para cada um dos itens que compõem a contratação, um entre os disponíveis para a realização da pesquisa de preços, de forma que foi utilizado o que mais se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

10.7 Em suma, a pesquisa de mercado foi realizada com base nos dados encontrados na ferramenta gerencial Banco de Preços, com data atualizada inferior a um ano, obtendo-se três orçamentos ou mais para cada item.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O objeto da presente contratação será parcelado, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção da participação de fornecedores de diferentes portes.

11.2. A decisão pelo parcelamento foi fundamentada em análise técnica das características do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e da experiência decorrente de contratações anteriores, constatando-se que a divisão não compromete a execução contratual nem acarreta perda relevante de economia de escala.

11.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de cama, mesa e banho, compostos por itens autônomos e independentes entre si, optou-se pelo parcelamento por item, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

11.4. A natureza divisível dos itens permite que sua aquisição e utilização ocorram de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto, o que viabiliza a contratação de diferentes fornecedores para o atendimento das demandas específicas.

11.5. O parcelamento adotado favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado de material de cama, mesa e banho, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

11.6. Além disso, a divisão do objeto contribui para a melhoria da gestão contratual, permitindo maior controle da execução, mitigação de riscos e maior eficiência no atendimento das demandas da Administração.

11.7. Nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não deve ser adotado quando houver prejuízo à economia de escala, risco à integridade do objeto ou restrição à competitividade.

11.8. No caso concreto, não se verificam as hipóteses impeditivas ao parcelamento, uma vez que:

11.8.1 os itens não constituem sistema único e integrado;

11.8.2 não há exigência de fornecimento por único fornecedor;

11.8.3 não há prejuízo à economia de escala relevante;

11.8.4 o mercado fornecedor apresenta ampla diversidade de participantes.

11.9. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é técnica e economicamente viável, além de juridicamente recomendável, por promover maior eficiência, competitividade e vantajosidade na contratação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. A presente contratação não possui relação de dependência com outras contratações correlatas ou complementares, podendo ser executada de forma autônoma, sem a necessidade de integração com outros processos licitatórios ou instrumentos contratuais.

12.2. Os materiais a serem adquiridos constituem itens independentes, destinados ao atendimento direto das demandas do GAP-AF e das Organizações Militares apoiadas, não estando vinculados à execução de serviços ou fornecimentos contínuos que condicionem sua utilização.

12.3. Ressalta-se, ainda, que a eventual existência de outros contratos com objetos semelhantes ou complementares não interfere na presente contratação, não havendo risco de sobreposição, duplicidade ou prejuízo à eficiência administrativa.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente autônoma, não sendo necessária a realização de contratações adicionais ou correlatas para viabilizar sua execução ou garantir o atingimento dos resultados pretendidos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. As contratações públicas no âmbito do COMAER estão reguladas pela Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021 do Ministério da Economia, pelo Manual de Contratações Públicas - MCA 172-4 (Módulo 3), que, por sua vez, têm por objetivo estabelecer rotinas e procedimentos a serem adotados nos processos de aquisições da Força Aérea Brasileira como um todo.

13.2. Segundo a Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 11-1, que dispõe sobre a "Sistemática de planejamento e gestão institucional da Aeronáutica", o planejamento institucional da Aeronáutica pode ser classificado em três níveis: Estratégico, Operacional e Tático.

13.3. O planejamento no Nível Tático é focado no detalhamento e na execução das tarefas derivadas dos projetos e atividades dos Planos Setoriais, permitindo a confecção de um Plano de Trabalho Anual (PTA).

13.4. As contratações a serem realizadas pela Divisão de Obtenções e Contratos do GAP-AF são previstas no PTA para o ano subsequente, sendo orientadas de forma integrada e articulada com o Manual de Procedimentos das Unidades de Apoio, MCA 172-4/2020 e com o Plano Setorial (PCA 11 18/2020) para o cumprimento das diretrizes apresentadas na DCA 11 118/2020 (Diretriz de Planejamento Institucional).

13.5. No âmbito da GUARNAE-AF, para coordenação das compras públicas é confeccionado um Plano Anual de Contratações (PAC). Ele contempla, desde o planejamento da demanda, até a ata homologada ou contrato assinado, sendo de competência da UG Apoiadora sua confecção e aprovação.

13.6. De acordo com a ICA 179 1/20, as aquisições e contratações de serviços são mensalmente acompanhadas por meio de reuniões de Prestação de Contas. As reuniões são realizadas com a participação dos gestores e do Comandante do Grupamento. Nelas são apresentadas as contratações planejadas e as executadas no período. Por meio da Previsão Orçamentária de Gastos, do PAC e do Plano de Obras e Serviços de Engenharia (PPO), previstos nos PTAs, as licitações são administrativamente estruturadas e viabilizadas.

13.7. No PAC, o nível de responsabilidade é definido pelo tipo da demanda. No caso das demandas vegetativas, o GAP-AF confecciona desde a captação da demanda até a homologação do certame. Já nas demandas de interesse exclusivo, cada Organização Militar faz a instrução processual até gerar o Pedido de Aquisição de Material (PAM) e o GAP-AF é responsável pela elaboração do edital até a homologação.

13.8. O PAC é a materialização do planejamento das contratações e é composto por um cronograma com estabelecimento de fases e suas respectivas datas. Ele pode ser dividido em duas grandes fases: planejamento, que envolve a captação da demanda, críticas e correções, e a execução. O início da primeira fase é marcado por briefings direcionados a todos os militares envolvidos com as contratações e neles todo o processo de planejamento e execução é pormenorizado. Cada agente público participante é designado e publicado em boletim. O PAC do ano subsequente é confeccionado de janeiro a novembro do ano anterior, que corresponde à fase de planejamento do Plano e, para sua elaboração, são realizadas reuniões com os Setores de Planejamento das Organizações Militares – OMs envolvidas com o objetivo de atualizar o acompanhamento do Plano de Aquisições em andamento, estabelecer a priorização dos processos, verificar a execução orçamentária e outras instruções ou orientações pertinentes. Conforme definido no PTA, para esta Atividade é utilizado o indicador “ $I = X/Y$ ”, em que X representa os processos concluídos e Y os processos previstos, além de outros indicadores relevantes para o acompanhamento do Plano.

13.9. A fase de execução é composta pela confecção dos processos propriamente ditos, conforme ordem definida no Calendário de Licitações, que é aprovado pelo Ordenador de Despesas.

13.10. A partir da publicação do PAC, é feito acompanhamento semanal e, por vezes, diário, do Plano em que vários dados que envolvem as contratações são apurados, como: demora na informação das demandas pelas áreas, risco da não contratação, ata vigente, dificuldades na obtenção de cotações, apontamentos do Controle Interno/CGU, entre outros.

13.11. Os processos com previsão de homologação no ano subsequente são abrangidos pelo PAC, no entanto, ocasionalmente, são incluídas demandas não previstas mediante justificativa apropriada.

13.12. O e-PAG no SILOMS contém o registro de todas as evoluções dos processos e seus subprocessos, possibilitando maior transparência aos procedimentos.

13.13. Conforme tabela abaixo, os responsáveis pelas contratações são definidos de acordo com o tipo de demanda:

TIPO DE DEMANDA	RESPONSÁVEL
VEGETATIVA (Essenciais ao funcionamento das UG Apoiadora e Apoiada)	GAP-AF

NÃO VEGETATIVA (Rotineiras, organizadas e consolidadas pela UG Apoiadora, com o fornecimento de informações por parte das UG Apoiadas)	
INTERESSE EXCLUSIVO (Atendem exclusivamente o interesse da UG requisitante)	UG REQUISITANTE

13.14. A contratação em referência foi prevista com base nas contratações similares realizadas em anos anteriores, na demanda atual apontada pela área envolvida e foi definida no PAC.

13.15. A contratação objeto deste Estudo foi devidamente prevista e sua viabilidade foi analisada na fase de planejamento passando agora à fase de execução.

13.16. Constata-se, à luz da DCA nº 11-1, que a contratação pretendida está integralmente alinhada ao planejamento institucional previamente estabelecido.

13.17. No que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.18. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do GAP-AF para o exercício de 2026, sob o registro nº 120623-170/2026, conforme consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, cuja documentação comprobatória integra os autos. Dessa forma, a contratação encontra-se inserida no planejamento anual da Organização Militar.

13.19. No que se refere ao Plano de Logística Sustentável – PLS, registra-se que o instrumento foi publicado no Boletim Interno nº 53, de 18 de março de 2024, tendo seu acompanhamento sido objeto do Relatório Anual Ambiental do GAP-AF, Relatório nº 001/GAP-AF/2024, de 10 de outubro de 2024, que registra as ações e os indicadores relacionados à sustentabilidade administrativa no âmbito da Organização Militar.

13.20. Em alinhamento às diretrizes de sustentabilidade relacionadas ao planejamento institucional, a presente contratação contempla, conforme aplicável à natureza dos materiais, requisitos voltados à durabilidade dos produtos, ao uso racional de recursos, à redução da geração de resíduos, à adequada destinação das embalagens e à observância da legislação ambiental pertinente.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A presente contratação busca proporcionar melhorias nas condições de hospedagem, alojamento, subsistência e apoio logístico do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares apoiadas, por meio da disponibilização de materiais de cama, mesa e banho adequados às necessidades institucionais, assegurando condições satisfatórias de conforto, higiene, segurança e bem-estar dos usuários das instalações sob responsabilidade da Administração.

14.2. Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

14.2.1. melhoria das condições de conforto, higiene e habitabilidade das instalações de alojamento, hotéis de trânsito, refeitórios e demais ambientes utilizados pelas Organizações Militares apoiadas;

- 14.2.2. padronização dos enxovais e materiais de uso contínuo, contribuindo para a uniformização das condições de atendimento e para a identidade visual institucional, quando aplicável;
- 14.2.3. reposição de materiais desgastados, inservíveis, danificados ou fora de especificação, decorrentes do uso contínuo e da elevada rotatividade de usuários;
- 14.2.4. ampliação da capacidade de atendimento das Organizações Militares apoiadas, garantindo disponibilidade adequada de itens essenciais de cama, mesa e banho;
- 14.2.5. melhoria das condições de higiene e segurança sanitária, especialmente em ambientes de uso coletivo, reduzindo riscos associados ao uso prolongado de materiais desgastados;
- 14.2.6. maior eficiência na gestão logística e patrimonial, com redução de aquisições emergenciais e melhor planejamento das reposições ao longo do exercício;
- 14.2.7. economicidade nas aquisições, decorrente da realização de procedimento licitatório competitivo e da consolidação das demandas das Organizações participantes;
- 14.2.8. otimização do uso dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e aderente às reais necessidades das Organizações Militares apoiadas;
- 14.2.9. melhoria da qualidade dos serviços de apoio prestados pelo GAP-AF, especialmente no que se refere à infraestrutura de hospedagem e atendimento aos usuários;
- 14.2.10. observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. A contratação também possibilitará maior previsibilidade na gestão dos estoques e dos recursos orçamentários, considerando que o Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando excessos de armazenamento e desperdícios.
- 14.4. A contratação contribui para o cumprimento do Plano de Contratações Anual (PCA), refletindo planejamento prévio, racionalidade nas aquisições e alinhamento com os objetivos institucionais do Comando da Aeronáutica.
- 14.5. Ademais, a contratação fortalece a missão institucional do GAP-AF de prover suporte administrativo e logístico às Organizações Militares apoiadas, contribuindo diretamente para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das estruturas sob sua responsabilidade.
- 14.6. Por fim, a aquisição em tela encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a melhoria contínua das condições de apoio prestadas pela Administração.
- 14.7. Dessa forma, a solução adotada mostra-se apta a proporcionar ganhos operacionais, logísticos e institucionais relevantes, assegurando melhores condições de uso das instalações e contribuindo para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF.

15. Providências a serem Adotadas

- 15.1. As providências a serem adotadas pela Administração previamente à formalização da contratação visam assegurar a regularidade do processo, a adequada instrução dos autos e a observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Deverão ser concluídas e aprovadas todas as etapas da fase preparatória da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a pesquisa de preços, o gerenciamento de riscos e demais documentos necessários à adequada instrução processual.

15.3. Será necessária a consolidação final das demandas encaminhadas pelas Organizações Militares apoiadas, com a validação dos quantitativos e especificações técnicas dos materiais de cama, mesa e banho, de modo a garantir aderência às necessidades institucionais identificadas.

15.4. Deverá ser realizada a adequada definição das especificações técnicas no Termo de Referência, assegurando clareza, objetividade, compatibilidade com os padrões usuais de mercado e observância ao princípio da competitividade, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores.

15.5. O processo deverá seguir regularmente para a fase externa, com a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, observando-se os critérios de julgamento, habilitação dos fornecedores e demais requisitos previstos na legislação vigente.

15.6. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, possibilitando futuras aquisições conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência estabelecido.

15.7. Deverão ser adotadas providências administrativas relacionadas ao recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais, assegurando condições adequadas para preservação, controle patrimonial e utilização pelas unidades demandantes.

15.8. Caberá, ainda, a designação de fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais fornecidos, proceder ao recebimento dos itens e registrar eventuais ocorrências administrativas relacionadas à execução do fornecimento.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à cadeia produtiva dos materiais de cama, mesa e banho, abrangendo processos de fabricação têxtil, produção de espumas, materiais sintéticos, impermeabilização e utilização de insumos químicos, além do descarte ao final da vida útil dos bens adquiridos.

16.2. Dentre os principais impactos ambientais potenciais associados ao objeto da contratação, destacam-se:

16.2.1. geração de resíduos têxteis e plásticos ao final da vida útil dos materiais;

16.2.2. consumo de recursos naturais e insumos industriais na cadeia de produção dos tecidos, espumas e materiais sintéticos;

16.2.3. utilização de substâncias químicas no tratamento de tecidos, impermeabilização e produção de espumas, com potencial impacto ambiental;

16.2.4. descarte inadequado de materiais impermeabilizados ou sintéticos, como courvin, PVC e espumas de poliuretano;

16.2.5. geração de resíduos de embalagens decorrentes do transporte e acondicionamento dos itens.

16.3. Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, serão adotados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, observando, sempre que aplicável:

16.3.1. priorização de materiais com maior durabilidade e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de reposição frequente;

16.3.2. observância das restrições à utilização de substâncias potencialmente nocivas que sejam especificamente estabelecidas pela legislação ambiental ou por normas técnicas aplicáveis ao produto;

16.3.3. utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;

16.3.4. observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos têxteis e materiais sintéticos;

16.3.5. atendimento às normas técnicas e certificações aplicáveis, quando exigíveis.

16.4. É vedada a oferta de colchões e travesseiros que contenham ou façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Decreto nº 2.783/1998 e pela Resolução CONAMA nº 267/2000, quando aplicáveis ao processo produtivo do produto ofertado.

16.5. Quanto às embalagens de plástico decorrentes do fornecimento, deverão ser observadas, quando aplicáveis à cadeia de fornecimento, as obrigações de logística reversa estabelecidas na legislação ambiental vigente, especialmente no Decreto nº 12.688, de 21 de outubro de 2025, cabendo à contratada cumprir as obrigações que legalmente lhe forem atribuídas e assegurar a destinação ambientalmente adequada das embalagens sob sua responsabilidade.

16.6. Para os itens cujo fabricante exerça atividade sujeita à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme o enquadramento previsto no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e nas respectivas Fichas Técnicas de Enquadramento – FTE, será exigida a comprovação da regularidade cadastral do fabricante, mediante Certificado de Regularidade válido, quando aplicável.

16.7. No âmbito desta contratação, a exigência de regularidade no CTF/APP será relacionada aos fabricantes **dos itens nº 2, 7, 13, 15, 23, 37, 38 e 40**, desde que a atividade efetivamente exercida pelo fabricante esteja enquadrada nas hipóteses de inscrição no CTF/APP, conforme a legislação ambiental vigente. Para os demais itens, não será exigida essa comprovação quando inexistente enquadramento legal da atividade do fabricante.

16.8. As exigências relativas a substâncias restritas serão aplicadas somente quando houver fundamento em legislação, norma técnica ou requisito de conformidade diretamente relacionado ao produto ofertado, devendo a respectiva comprovação, quando exigível, ser realizada por meio documental compatível com o requisito estabelecido, vedada a exigência genérica de certificações ou ensaios sem pertinência com o objeto.

16.9. Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar práticas de racionalização de recursos, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

16.10. A comprovação dos requisitos ambientais será realizada de acordo com a natureza e a aplicabilidade de cada exigência, mediante os meios de prova especificamente previstos no Termo de Referência e no edital.

16.11. Para as exigências relativas ao CTF/APP, quando aplicáveis, a comprovação será realizada mediante Certificado de Regularidade – CR válido emitido pelo IBAMA, em nome do fabricante, ou mediante consulta realizada diretamente pela Administração em sistema oficial do órgão, com o respectivo resultado registrado nos autos.

16.12. Para os demais requisitos ambientais que dependam de comprovação documental, serão admitidos somente os documentos, declarações ou certificações expressamente previstos no Termo de Referência, quando pertinentes ao produto e exigíveis pela legislação ou norma aplicável.

16.13. Não serão exigidas certificações, ensaios ou documentos ambientais de forma genérica, quando não houver fundamento legal, normativo ou técnico diretamente relacionado ao produto ou ao requisito de sustentabilidade estabelecido para a contratação.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental, estando adequada às necessidades do Grupamento de Apoio dos Afonsos (GAP-AF) e das Organizações Militares apoiadas.

17.2. A solução proposta, consistente na aquisição de materiais de cama, mesa e banho, apresenta-se tecnicamente adequada para suprir as demandas institucionais relacionadas às atividades de hospedagem, alojamento, subsistência e apoio logístico desenvolvidas no âmbito da GUARNAE-AF, assegurando condições adequadas de conforto, higiene, segurança e bem-estar aos usuários das instalações sob responsabilidade da Administração.

17.3. Verificou-se que os itens pretendidos possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade comercial e possibilidade de competição entre fornecedores, circunstâncias que permitem a realização da contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.462/2023.

17.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços demonstra-se adequada em razão da natureza parcelada da demanda, da necessidade de reposição contínua dos materiais em decorrência do desgaste natural pelo uso, bem como da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem efetivamente demandados ao longo da vigência da ata, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhor gestão logística dos materiais.

17.5. A contratação mostra-se operacionalmente viável, tendo em vista que o GAP-AF dispõe de estrutura administrativa apta ao gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, bem como de mecanismos de controle, fiscalização e recebimento dos materiais a serem adquiridos.

17.6. Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que a contratação está compatível com o planejamento institucional da Administração, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do GAP-AF, bem como alinhada aos instrumentos de planejamento vigentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras destinadas à aquisição.

17.7. Quanto aos aspectos ambientais, conclui-se que os impactos decorrentes da contratação são mitigáveis e compatíveis com a natureza do objeto, especialmente mediante adoção de critérios de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, incluindo a observância de boas práticas de produção, redução de desperdícios, destinação ambientalmente adequada de resíduos e, quando aplicável, verificação de regularidade ambiental dos fabricantes.

17.8. A contratação também se mostra economicamente vantajosa, considerando a consolidação das demandas das Organizações apoiadas, a possibilidade de obtenção de economia de escala, a ampliação da competitividade entre fornecedores e a redução da necessidade de aquisições isoladas ou emergenciais, contribuindo para melhor eficiência na aplicação dos recursos públicos.

17.9. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por atender ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como às necessidades operacionais e administrativas do GAP-AF e de suas Organizações Militares apoiadas.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUELLEN DO NASCIMENTO PEREIRA ALCANTARA

Auxiliar da Seção de Planejamento

ADRIANA DA SILVA GOES

Auxiliar da Seção de Planejamento

ALDRIN CARVALHO QUADROS FILHO

Chefe da Seção de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP DIGITAL) PÓS CJU
Data/Hora de Criação:	18/09/2026 14:36:13
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	90721f0e4933b4aae202c5be82fb4864
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento SUELLEN DO NASCIMENTO PEREIRA ALCANTARA no dia 18/09/2026 às 11:47:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ADRIANA DA SILVA GOES no dia 18/09/2026 às 11:50:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALDRIN CARVALHO QUADROS FILHO no dia 21/09/2026 às 08:24:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DANIELLE LOPES ROQUE no dia 22/09/2026 às 13:38:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDUARDO JÚNIOR DA SILVA MARQUES no dia 01/10/2026 às 13:18:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HORACIO FERNANDO PINTO no dia 07/10/2026 às 10:21:46 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO